

Belém-PA, 12 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0009 - PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/0009 - PG que tem como objeto o Contratação de Empresa de Consultoria em Engenharia Elétrica, especializada em projetos de energia solar fotovoltaica, para execução de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica, Projetos Básicos, Orçamentos e Cronogramas, para as Unidades Operacionais do Sesc.

Ata de Julgamento Final da
Comissão

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação vem através desta Ata relacionar os fatos mais importantes do presente, para fins de compreensão e esclarecimentos, passando assim a registrar:

1. Foi designado o dia 22/05/2025 às 09:30h para abertura do certame licitatório, que tem como número do Pregão Eletrônico o seguinte: 25/0009-PG;
2. Na data e hora marcada os licitantes compareceram a sessão via sistema do "Comprasgov", participando da fase de disputa de lances 34 empresas. A proposta com o menor preço apresentada pelo fornecedor ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÃO cnpj: 09.478.515/0001-76 foi alvo de análise pela área técnica responsável, que não aceitou, pois a mesma não atendia as condições do edital, julgada então desclassificada conforme 9.1.3 do Termo de Referência. Embora sua qualificação técnica estivesse de acordo, porém a proposta estava incompleta por não apresentar planilha de orçamento para as dezoito unidades do Sesc DR/PA.
3. Procedeu-se então, a convocação dos licitantes em 2º e 3º colocados empresas SOLARTEC LTDA, cnpj: 35.655.416/0001-22 e ALEXSÂNDRO NASCIMENTO LIMA, cnpj: 14.990.280/0001-37, porém foram desclassificados por não responderem quando convocados via chat conforme item 11.7, ferindo a previsão do termo convocatório. Sendo assim, convocamos a empresa MULLER ENGENHARIA LTDA, cnpj: 38.660.331/0001-20 para apresentação da proposta de preço e documentos de qualificação técnica, para posterior análise do setor demandante que, a priori, foi considerada desclassificada pela área

técnica por entender de tratar-se de proposta inexequível, não atendendo os valores limites do certame. Porém, em diligência feita pela cpl, a empresa foi convocada para comprovação de exequibilidade para justificar proposta ofertada conforme item 7.14.1 do edital. A empresa encaminhou planilhas de custos, propostas por unidade de prestação, dentre outros previstos previsto no item 10 do Termo de referência, ao que foi encaminhado para o setor demandante para análise de comprovação de exequibilidade. O setor técnico, usando da mesma prerrogativa, solicitou nova diligência, afim de comprovar os custos operacionais da prestação do serviço sendo solicitado para a empresa Muller Engenharia Ltda os documentos de declarando a exequibilidade, custos com passagens aéreas, hospedagem, locação de veículos, alimentação, combustível e outros, demonstrando a viabilidade técnica e financeira da proposta apresentada. Os documentos foram então submetidos para análise e posterior parecer técnico.

4. Tendo sido analisado a documentação pela área técnica a mesma deu parecer favorável para a empresa Muller Engenharia Ltda, por comprovar aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatível com o objeto da licitação.
5. Após a análise dos documentos de habilitação do licitante classificado, verificou-se, então, a regularidade dos documentos apresentados, sendo considerada habilitada a licitante, para o objeto desta licitação.
6. Dando continuidade ao processo, informamos que o prazo recursal referente foi regamente respeitado, tendo sido pedido recurso apenas pela empresa Nóbrega e Assis Serviços de Engenharia Ltda, porém a mesma não registrou seu recurso via sistema.

Assim, ultrapassados todos os procedimentos afetos ao presente Pregão Eletrônico realizado conforme os ditames do instrumento convocatório, declaramos o nome da empresa habilitada para o objeto da licitação, **MULLER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.660.331/0001-20**, por ter cumprido satisfatoriamente todas as exigências técnicas e de habilitação em conformidade com os termos do Edital e seus anexos.

Respeitosamente,

Scheila Lima
Analista de Licitação I
Sesc PA/PA

Scheila Lima
Comissão Permanente
de Licitação